

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.141, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.561, de 09 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 17 da Lei nº 1.561, de 9 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- VII – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador dos Teatros Municipais, símbolo CTM- CC2, com salário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- VIII - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador da Escola de Artes, símbolo CEA-CC2, com salário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- IX - 1 (um) cargo em comissão de Assessor do Diretor Presidente, símbolo AS-CC2, com salário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- X - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Cultura e Patrimônio, símbolo DCP- CC2, com salário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- XI – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo dos Conselhos, símbolo SEC-CC2, com salário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Art. 2º Cria-se o art. 17-A na Lei nº 1.561, de 9 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 17-A. Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, previstos nos incisos VII a XII do art. 17 da Lei nº 1.561, de 9 de dezembro de 2016, possuem as seguintes atribuições:

I – O cargo de Coordenador dos Teatros Municipais, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, culturais e operacionais relacionadas à gestão dos teatros municipais;
- b) Assessorar o Diretor-Presidente da Fundação Cultural (ou autoridade equivalente) na formulação de políticas públicas voltadas à promoção das artes cênicas e ao uso dos espaços teatrais sob gestão do Município;
- c) Definir diretrizes e metas de programação artística e de uso dos espaços, observando o planejamento cultural do Município;
- d) Orientar e supervisionar os responsáveis pela manutenção, técnica e logística dos teatros, acompanhando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e conservação;
- e) Promover a articulação institucional com companhias teatrais, produtores culturais, escolas e entidades da sociedade civil, visando à ampliação das atividades culturais municipais;
- f) Gerir equipes e coordenar a execução orçamentária e financeira das unidades teatrais, em consonância com as orientações da Fundação Cultural;
- g) Elaborar relatórios e prestar assessoramento técnico à alta administração quanto ao desempenho das unidades teatrais, propondo medidas de aprimoramento;

PUBLICADO

Em 08 / 12 / 25

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222

✉ GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR

Monado